



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498
CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI Nº 1.144, DE 25 DE AGOSTO DE 2011.

Art. 5.º - Revoga-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2011.

REGISTRE-SE

ARCILIO
Prefeito

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.100, DE 20/11/2009 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2010 A 2013, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.118, DE 23/06/2010 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2011 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011.

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado a inclusão no programa nº 013 - Desenvolvimento Agropecuário, do PPA 2010/2013 da Lei nº 1.100/2009, Contribuição destinada ao SEBRAE-MG, que firmará Convênio com esta Prefeitura para desenvolvimento de ações juntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2.º - Fica autorizada a inclusão da ação de que trata o artigo anterior no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011, e abertura de Crédito Especial no Orçamento Financeiro do exercício de 2011, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com a seguinte classificação:

Órgão:	02 - Executivo
Unidade:	02.08 - Secretaria de Agricultura
Função:	20 - Agricultura
Sub-Função:	606 - Extensão rural
Programa:	013 - Desenvolvimento Agropecuário
Proj./Atividade:	20.606.013.2.0091 - Contribuição ao SEBRAE-MG
Elemento:	3.3.50.41 - ContribuiçõesR\$ 15.000,00

Art. 3.º - Os recursos para atender a execução da presente lei são os dispostos no art. 5º da Lei Orçamentária nº 1.126, de 20 de outubro de 2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado a inclusão no programa nº 013 - Desenvolvimento Agropecuário, do PPA 2010/2013 da Lei nº 1100/2009, Contribuição destinada ao SEBRAE-MG, que firmará Convênio com esta prefeitura para desenvolvimento de ações juntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão da ação de que trata o artigo anterior no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011, e Abertura de Crédito Especial no Orçamento Financeiro do exercício de 2011, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), com a seguinte classificação: